



ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI Nº 017/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

**INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” AO
MUNICÍPIO DE PERITORÓ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da
República e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Peritoró, o “**Dia
do Evangélico**” a ser comemorado todo o dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do
mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria,
eventos públicos voltados para disseminação do Evangelho, com livre
participação da comunidade.

Art. 3º - O “**Dia do Evangélico**” deverá constar no calendário Oficial
do Município como data comemorativa.

Art. 4º - Para a realização dos eventos mencionados no artigo 2º
desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e
Entidades Evangélicas do Município de Peritoró.

Rua da Mangueira, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no quadro de avisos da prefeitura e publicado no Diário do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

José Pinho da Silva Júnior
JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal